



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

MESSAGEM Nº 11/83

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., (01) um projeto de Lei, destinado a participação do Município na FEIRA DOS MUNICÍPIOS.


JUSTIFICATIVA:

A Feira dos Municípios, patrocinada pela primeira Dama do Estado, objetiva mostrar ao grande público cearense os produtos regionais de cada Comarca, bem como congregar os representantes dos municípios com o povo em geral, numa festa fraterna e cordial.

O Município de Boa Viagem, não sabemos os motivos, não vinha participando dessa festividade, razão porque o orçamento vigente não consignou dotação específica, para atender as despesas decorrentes dessa participação.

Nossa administração, no entanto, verificando que a FEIRA DOS MUNICÍPIOS é um veículo excelente para que o produto de nossa terra seja conhecido do grande público, resolveu participar da festividade municipal, motivo porque vem solicitar dessa Augusta Casa do Povo, meios suficientes para participar da aludida Feira.

Certo do acolhimento do projeto em referência, por parte de todos os Vereadores Municipais, aproveito o ensejo para reiterar a V. Exa., e dignos pares, protestos de estima e elevada consideração.



José Vieira Filho
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

PROJETO DE LEI Nº 11/83.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o CRÉDITO ESPECIAL no valor de Cr\$ 1.500.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CEARÁ:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a fazer a cobertura das despesas a serem efetuadas, quanto à participação do Município, na FEIRA DOS MUNICÍPIOS, abrindo-se uma nova programação, deste modo:


- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
- 1.21 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS.
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, a seguir indicadas:

07.04150881.06 - 4.1.1.0	Cr\$	500.000,00
07.04160961.07 - 4.1.1.0	Cr\$	1.000.000,00
	Cr\$	<u>1.500.000,00</u>

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 23 de Junho de 1.983.



JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº392, DE 24 DE JUNHO DE 1.983.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, adicional ao orçamento vigente, o Crédito Especial no valor de Cr\$1.500.000,00, para os fins que indica e dá outras providências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial, no valor de Cr\$1.500.000,00 (UM MIL E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinada a fazer a cobertura das despesas a serem efetuadas, quanto a participação do Município, na FEIRA DOS MUNICÍPIOS, abrindo-se uma nova programação, deste modo:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - Administração
- 020 - Supervisão e coordenação Superior
- 1.21 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEIRA DOS MUNICÍPIOS.

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos: Cr\$ 1.500.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito especial em referência, originam-se do cancelamento total ou parcial de dotações orçamentárias, a seguir indicadas:

07.04150881.06	-	4.1.1.0	Cr\$: 500.000,00
07.04160981.07	-	4.1.1.0	Cr\$: 1.000.000,00
			Cr\$: 1.500.000,00

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

BOA VIAGEM - CEARÁ

- Continuação -

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce,
em 24 de Junho de 1.983.

José Carneiro de França Neto
José Carneiro de França Neto
Presidente da Câmara
Municipal.

ELABORADO. REGISTRE-SE COMO LEI.

W. Filho
José Vieira Filho
Prefeito Municipal.